

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 4-000154/2025

DATA DE ABERTURA: 12/11/2025

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao>

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal, estadual e APAE.

Secretaria requisitante

Secretaria Municipal de Educação.

Valor Estimado

R\$ 70.641.134,00 (setenta milhões e seiscentos e quarenta e um mil e cento e trinta e quatro reais)

Modo de Disputa		Vigência Contratual	
ABERTO		05 (cinco) anos, prorrogável	
Registro de Preços?	Vistoria	Garantia de Execução	Critério de Julgamento
NÃO	OPCIONAL	SIM	MENOR PREÇO GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

*(*Ver capítulo 9 Anexo I - Termo de Referência)*

**O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no Anexo II do instrumento convocatório acima indicado.*

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS	RESERV. COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Pedidos de Esclarecimentos e impugnação

Até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, diretamente no [Portal de Compras](#), em campo próprio do sistema.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 4-000154/2025.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ourinhos, Guilherme Andrew Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que realizará licitação, nesta Prefeitura, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da [Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao/>, no dia e hora mencionados anteriormente neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal, estadual e APAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

2.2 – A despesa total estimada com a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 70.641.134,00 (setenta milhões e seiscentos e quarenta e um mil e cento e trinta e quatro reais)**, conforme custos unitários e globais apostos em tabela no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.2 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a contratação da presente licitação é oriundo de recurso Municipal, Estadual e Federal.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no [Portal de Compras da Prefeitura de Ourinhos-SP](#).

3.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, vinculando em seu registro a(s) linha(s) de fornecimento (material ou serviço) pertinente ao objeto desta licitação:

Código	Descrição
2.16.04	Contrato de prestação de serviços

3.1.2 – Não haverá nenhum tipo cobrança de operacionalização e uso do sistema para a licitante, ou seja, o acesso e a operação do [Portal de compras](#) são totalmente gratuitos.

3.1.3 – O Manual de operações do sistema do Pregão encontra-se disponível aos interessados no [Portal de Compras](#).

3.1.4 – Todo suporte técnico e esclarecimento de dúvidas em relação ao acesso e uso da plataforma serão obtidos, **exclusivamente**, nos canais de atendimento da [SMARapd Informática](#).

3.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 – Não se aplicam nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido no item subsequente.

3.5 – Em relação às regras aplicáveis à presente licitação, concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, observa-se que:

3.5.1 – Considerando o valor estimado do objeto desta licitação, nos lotes 01, 02 e 03 não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), em razão da incidência, no caso, [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 – **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 – sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 – sociedades cooperativas;

3.6.4 – empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.5 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.6 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.7 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.8 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Ourinhos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.9 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.10 – pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.11 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.12 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.13 – empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do [art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011](#);

3.6.14 – empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([art. 22 da Lei nº 12.846/2013](#)) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([art. 12, § 8º, da Lei 8.429/1992](#));

3.6.15 – empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

3.6.16 – pessoas físicas, de acordo com o disposto no parágrafo único, artigo 4º do [Decreto Municipal nº 7.734/2023](#).

3.7 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Prefeitura Municipal de Ourinhos, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1 – A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 – O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 – O disposto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13 – A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

4.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço do(s) serviço(s) ofertado(s), simultaneamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá observar os requisitos descritos no item 5 deste edital quanto ao preenchimento dos campos no sistema.

4.4 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5 – Na presente licitação não será concedido o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme especificado no subitem 3.5.1 deste edital.

4.6 – A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de habilitação.

4.10 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 – **Valor unitário por item do lote**, expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais**.

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.10 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.11 – Todas as propostas digitadas no Pregão Eletrônico, até a data limite definida neste Edital, serão admitidas para a fase de lances, sendo a análise da aceitabilidade, classificação ou não, efetivadas na fase de julgamento, nos termos do art. 59 e seguintes da [Lei 14.133/2021](#).

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

6.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.8 – O licitante poderá, solicitar ao pregoeiro, a exclusão do registro de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 – Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á de acordo com o critério do pregoeiro, admitido o reinício da disputa.

6.10.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará um panorama final da disputa segundo a ordem crescente de valores.

6.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

6.14 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 – Em relação à hipótese de item(ns) não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a fase de lances, não se aplicará o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido no item 3.5.1 deste Edital.

6.18 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18.1 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

6.19 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20 – A licitante mais bem classificada, deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da convocação efetuada pelo pregoeiro:

a) **Proposta de preço readequada ao último lance ofertado**, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

6.20.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20.2 – **Deverão estar consignados na proposta de preço readequada:**

6.20.2.1 – Dados do licitante; dados bancários para pagamento, dados do sócio majoritário e dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa para assinatura do contrato;

6.20.2.2 – **Planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, atualizados**, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**, conforme modelo anexado a este edital, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.20.2.3 – **Prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias** contados da data da sessão deste Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante anuência da licitante.

6.20.3 – O licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.20.4 – **A planilha da proposta de preços deverá obedecer à ordem dos itens do Anexo I – Termo de Referência deste edital.**

6.20.5 – A proposta escrita atualizada deverá ser apresentada devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances, ou seja, deverá ser aplicada a redução em cada item no mesmo percentual de desconto aplicado no lote, conforme valor(es) registrado(s) no sistema.

Exemplo: Se a redução no valor total do lote for de 10%, cada item do lote deverá receber o mesmo desconto de 10%.

6.21 – Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22 – O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

7 – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 – Aberta a sessão Pública, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 e sequentes deste Edital, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 – [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda \(CNPJ\)](#), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 160 da [Lei nº 14.133/2021](#);

7.1.2 – [Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](#), na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública;

7.1.3 – [Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Portal TCU](#), contemplando consultas ao [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), [Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#) e [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI \(CNJ\)](#).

7.2 – A consulta ao [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(CNJ\)](#) será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1 – As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

7.2.2 – As consultas previstas nas alíneas acima realizar-se-ão consoante ao disposto nos [§ 4º e § 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021](#).

7.3 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) verificada(s), através de apuração dos vínculos societários, Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Governo Federal, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1 – O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.2 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 – Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8 (fase de habilitação), antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4.1 deste Edital.

7.6 – Se o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, conforme previsto no item 6.20 deste edital.

7.7 – O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7.1 – Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 – conter vícios insanáveis;

7.8.2 – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus Anexos;

7.8.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10.1 – Havendo a suspensão da sessão sua retomada será realizada mediante comunicado do pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, contendo a data e o horário previstos para reabertura, cabendo às licitantes exclusiva e total responsabilidade no acompanhamento dos prazos definidos, bem como suas alterações.

8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes deverão encaminhar a documentação exigida para fins de habilitação previstos neste Edital, necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 – **A relação de documentos exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, além da documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, quando houver, encontra-se detalhada no Anexo II deste edital.**

8.2 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico (upload) no [Portal de Compras](#) até a abertura da sessão pública.

8.3 – A verificação no [Portal de Compras](#) ou a exigência da apresentação dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.3.1.

8.3.1 – Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.3.2 – No exame da documentação relativa à habilitação jurídica, será observado se as atividades descritas nos atos constitutivos dos licitantes são compatíveis com o objeto a ser contratado, ou seja, se eles atuam em ramo compatível com o do objeto licitado.

8.4 – Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.5 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.7 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1 – Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação exigida neste Edital para fins de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.8 – Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.9 – Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido no item 3.5.1 deste edital.

8.10 – Os documentos remetidos ao [Portal de Compras](#) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento para comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Neste caso, deverão ser apresentados impressos, pessoalmente ou por correspondência:

Correspondência: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa endereçando à Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços desta Prefeitura, localizada na Rua Monsenhor Córdova, nº 210, Centro – CEP: 19900-103.

Os documentos poderão ser apresentados pessoalmente no endereço indicado acima, no horário de atendimento das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h;

Prazo para envio/apresentação: até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

8.10.1 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8.10.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.11 – Para subsidiar o julgamento das condições de habilitação o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.12.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13 – Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 – No caso de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, cabendo às licitantes interessadas acompanhar todas as informações prestadas pelo pregoeiro.

8.15 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.17 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.18 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19 – A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 11 deste Edital.

9 – DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 – O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3 – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3.4 – a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos, independentemente de requerimento, na Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, sito a Rua Monsenhor Córdova, nº 210, Centro, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

10.7.2 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

10.8 – O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 – O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no [Portal de Compras](#).

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 – Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 – A adjudicação será feita pelo **menor preço global**.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como [Anexo IV](#).

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.1.1 – Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 – Quando convocada, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da data da convocação, como condição para formalização do contrato, os seguintes documentos a seguir relacionados:

a) Comprovação do recolhimento da garantia contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no [§1º do Artigo 96 da Lei Federal nº Lei 14.133/21](#), conforme condições previstas na Minuta de Contrato que integra este Edital como Anexo.

a.1) A prestação da garantia pela CONTRATADA, quando optar pela modalidade "seguro-garantia", deverá ocorrer no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

a.2) Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado nas agências do Banco Caixa (Ag: 0327/Conta: 575596146-4), com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

a.3) A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas nas normas pertinentes.

12.2.1 – Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1.1 – Em relação aos veículos que irão transportar os alunos:

a) Cópia do comprovante de quitação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) em vigor;

b) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) atualizado;

c) Autorização(ões) emitida(s) pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) da sede da CONTRATADA, na(s) qual(is) atesta(m) que o(s) veículo(s) foi(ram) especificamente vistoriado(s) e aprovado(s) para o transporte de estudantes, conforme capítulo XIII do CTB e Portaria DETRAN/SP nº 11/2023, bem como comprovante das vistorias semestrais;

d) Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou documento idôneo de comprovação da Classificação como Veículo(s) de Passageiros - Categoria Aluguel;

e) Seguro de responsabilidade civil de terceiros com cobertura mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro.

f) Instrumentos Jurídicos de Propriedade ou Posse: Em caso de veículos não próprios da empresa, deverá apresentar cópia de instrumento jurídico idôneo capaz de provar a propriedade ou a posse lícita do veículo, nos termos da legislação civil, a exemplo dos contratos de comodato, contratos de financiamento e/ou alienação fiduciária, arrendamento mercantil ou leasing;

12.2.1.1.1 – Quando da substituição de veículo(s), a empresa obriga-se a apresentar toda a documentação exigidas para a formalização da contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.2.1.2 – Em relação aos motoristas que executarão os serviços:

a) Comprovação de não possuir mais que uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor, na categoria “D” ou “E”, constando no campo observações que exerce atividade remunerada;

b.1) Na CNH do condutor deverá estar inserida que é possuidor de Curso Especializado de Condutor de Veículo Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

c) Apresentação de certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no [art. 329 do CTB](#);

12.2.1.2.1 – Poderão ser apresentados demais documentos dos profissionais que comprovem os seguintes requisitos:

a) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

b) Curso Especializado de Condutor de Veículo Escolar;

12.2.1.3 – Em relação aos monitores que executarão os serviços:

a) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos;

b) Comprovação de que o(s) profissional(is) possui(m) idade superior a dezoito anos;

12.2.2 – Assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

12.3 – Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem 12.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para comprovar no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4 – As empresas consorciadas obrigam-se a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do [inciso I do art. 15 da Lei 14133/2021](#).

12.5 – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

12.6 – O adjudicatário, após o cumprimento do item 12.2 e subsequentes, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6.1 – Os prazos previstos nos itens 12.2, 12.3 e 12.6 deste edital poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração.

12.7 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.7.1 – Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no [§ 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.8 – A Contratada estará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso no contrato, algum documento perder a validade.

12.9 – As condições relativas à vigência contratual estão estabelecidas na cláusula segunda da minuta do contrato – [Anexo IV](#) deste Edital.

12.10 – Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

12.11 – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, as quais serão juntadas no respectivo processo.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

13.1.1 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 – não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 – recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 – pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 – deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 – apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6 – fraudar a licitação;

13.1.7 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1 – agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2 – induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3 – apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8 – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2 – Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 – advertência;

13.2.2 – multa;

13.2.3 – impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 – as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 – A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

13.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 – A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no [Portal de Compras](#).

13.15.1 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no [Portal de Compras](#) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo apresentar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no [Portal de Compras](#), em campo próprio do sistema.

14.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

14.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.6 – A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

14.7 – A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão observadas as disposições contidas no [art. 183 da Lei 14.133/2021](#).

15.7 – Para fins de utilização do sistema e inclusão dos documentos de propostas e habilitação deverão ser observadas as regras de funcionamento do [Portal de Compras](#).

15.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8.1 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) e [sítio eletrônico oficial da Prefeitura](#).

15.11 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar - ETP e os seguintes anexos:

15.11.1 – Anexo I – Termo de Referência;

15.11.1.1 – Anexo I-A - Planilha detalhada dos horários de atendimento por linha;

15.11.1.2 – Anexo I-B - Detalhamento dos trajetos (rotas);

15.11.2 – Anexo II – Relação de Documentos para a contratação;

15.11.2.1 – Anexo II-A - Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

15.11.2.2 – Anexo II-B - Modelo de declaração unificada;

15.11.2.3 – Anexo II-C - Modelo de declaração ME/EPP/Equiparada;

15.11.2.4 – Anexo II-D - Modelo de Procuração;

15.11.3 – Anexo III – Modelo de Proposta de preços (atualizada);

15.11.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato;

15.11.4.1 – Anexo IV-A - Termo de Ciência e de Notificação.

16 – DO FORO

16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Ourinhos, 21 de outubro de 2025.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal, estadual e APAE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01						
Item	Descrição	CATSER	U.F.(*)	Quantidade Total (**)	Valor Unitário Referencial do Item	Valor Total Referencial do Item
01	Linha 01 - Dias Negrão/ Erico Veríssimo - rota municipal urbana - com monitor - veículo com capacidade mínima de 45 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Prof Francisco Dias Negrão/ EMEI Erico Veríssimo.	25089	Km	42.000	R\$ 19,23	R\$ 807.660,00
02	Linha 02 - Guaporé/ Dias Negrão - rota municipal urbana - com monitor - veículo com capacidade mínima de 45 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Prof Francisco Dias Negrão.	25089	Km	40.000	R\$ 19,23	R\$ 769.200,00
03	Linha 03 - Helena Braz Vendramini 1 - rota municipal urbana - com monitor - veículo com capacidade mínima de 50 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Georgina Amaral Santos Lopes.	25089	Km	25.000	R\$ 19,23	R\$ 480.750,00
04	Linha 04 - Helena Braz Vendramini 2 - rota municipal urbana - com monitor - veículo com capacidade mínima de 50 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Georgina Amaral	25089	Km	25.000	R\$ 19,23	R\$ 480.750,00
05	Linha 05 - Nhandeara - rota municipal urbana - com monitor - veículo com capacidade mínima de 50 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEI Nhandeara.	25089	Km	40.000	R\$ 19,23	R\$ 769.200,00
06	Linha 06 - Salem Abujamra 1 - rota municipal urbana - com monitor - veículo com capacidade mínima de 50 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Dr. Salem Abujamra.	25089	Km	25.000	R\$ 19,23	R\$ 480.750,00
07	Linha 07 - Salem Abujamra 2 - rota municipal urbana - com monitor - veículo com capacidade mínima de 50 lugares -	25089	Km	25.000	R\$ 19,23	R\$ 480.750,00



	transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Dr. Salem Abujamra.					
08	Linha 08 - Salem Abujamra 3 - rota municipal urbana - com monitor - veículo com capacidade mínima de 50 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Dr. Salem Abujamra.	25089	Km	27.000	R\$ 19,23	R\$ 519.210,00
09	Linha 09 – Josefa Navarro/ Erico Verissimo - rota municipal urbana - com monitor - veículo com capacidade mínima de 40 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Profa Josefa Navarro Lemos/ EMEI Erico Verissimo.	25089	Km	40.000	R\$ 19,23	R\$ 769.200,00
10	Linha 10 - Residencial Pacaembu/ José Alves 1 - rota municipal urbana - com monitor - veículo com capacidade mínima de 50 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Prof. José Alves Martins.	25089	Km	75.000	R\$ 19,23	R\$ 1.442.250,00
11	Linha 11 - Residencial Pacaembu/ José Alves 2 - rota municipal urbana - com monitor - veículo com capacidade mínima de 30 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Prof. José Alves Martins.	25089	Km	75.000	R\$ 19,23	R\$ 1.442.250,00
12	Linha 12 - Residencial Pacaembu/ Jandira e Curupira - rota municipal urbana - com monitor - veículo com capacidade mínima de 50 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Prof. José Alves Martins.	25089	Km	82.000	R\$ 19,23	R\$ 1.576.860,00
VALOR GLOBAL DO LOTE (***)					R\$ 10.018.830,00	
FIM DO LOTE 01						

LOTE 02						
Item	Descrição	CATSER	U.F.(*)	Quantidade Total (**)	Valor Unitário Referencial do Item	Valor Total Referencial do Item
01	Linha 13 - Fazenda Paraíso/ Santos Dumont - rota compartilhada estado/município urbana e rural - com monitor - veículo com capacidade mínima de 50 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Profa Josefa Navarro Lemos/ EMEI Judith Leonis Villas	25089	Km	75.000	R\$ 19,28	R\$ 1.446.000,00



	Boas/ EE Profa Esmeralda Soares Ferraz.					
02	Linha 13 – Fazenda Paraíso (retorno alunos integral) - rota estado rural - com monitor - veículo com capacidade mínima de 20 lugares - transporte para período da tarde apenas para retorno dos alunos do estado de tempo integral - possibilidade de ser efetuado com o mesmo veículo Escolas atendidas: EE Profa Esmeralda Soares Ferraz.	25089	Km	35.000	R\$ 19,28	R\$ 674.800,00
03	Linha 14 – Jardim Nazaré - rota compartilhada estado/município urbana - com monitor - veículo com capacidade mínima de 40 lugares + 1 espaço para cadeira de rodas, com acessibilidade e elevação - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Jorn. Miguel Farah/ EMEI Judith Leonis Villas Boas/ EE Profa Maria do Carmo Arruda da Silva.	25089	Km	80.000	R\$ 19,28	R\$ 1.542.400,00
04	Linha 15 – Paredão - rota compartilhada estado/município rural - com monitor - veículo com capacidade mínima de 30 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Profa Jandira Lacerda Zanoni/ EMEF Prof José Alves Martins/ NEI Curupira/ EE Prof Pedro Antonio Ferraz	25089	Km	127.000	R\$ 19,28	R\$ 2.448.560,00
05	Linha 15 – Paredão - rota compartilhada estado/município rural - sem monitor - veículo com capacidade mínima de 30 lugares - transporte para período noturno - possibilidade de ser efetuado com o mesmo veículo Escolas atendidas: EMEF Prof José Alves Martins/ EE Prof Pedro Antonio Ferraz.	25089	Km	47.000	R\$ 19,28	R\$ 906.160,00
06	Linha 16 – Pinho - rota compartilhada estado/município urbana e rural - com monitor - veículo com capacidade mínima de 30 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Prof. Jorge Herkrath/ EMEI Pacheco Chaves/ EMEF Profa Jandira Lacerda Zanoni/ EMEF Prof José Alves Martins/ NEI Curupira/ EE Prof Pedro Antonio Ferraz.	25089	Km	136.000	R\$ 19,28	R\$ 2.622.080,00
07	Linha 17 – Ribeirão Grande - rota compartilhada estado/município rural - com monitor - veículo com capacidade mínima de 22 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Profa Amélia Abujamra Maron/ EMEF Profa Nilse de Freitas/ EMEI Abelardo Pinto/ EMEF Profa Adelaide Pedroso Racanello/	25089	Km	141.000	R\$ 19,28	R\$ 2.718.480,00



	EE Domingos Carmelino Caló.					
08	Linha 20 – Ribeirão Grande (retorno manhã) - rota compartilhada estado/município rural - com monitor - veículo com capacidade mínima de 15 lugares - transporte para apenas o retorno dos alunos da manhã Escolas atendidas: EMEF Profa Adelaide Pedroso Racanello/ EE Domingos Carmelino Caló.	25089	Km	45.000	R\$ 19,28	R\$ 867.600,00
09	Linha 18 – Fazenda Furnas - rota compartilhada estado/município urbana e rural - com monitor - veículo com capacidade mínima de 15 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Profa Evani Maioral Ribeiro Carneiro/ EMEI Erico Verissimo/ EE Horacio Soares.	25089	Km	50.000	R\$ 19,28	R\$ 964.000,00
10	Linha 18 – Fazenda Furnas - rota estadual rural - sem monitor - veículo com capacidade mínima de 15 lugares - transporte para período noturno - possibilidade de ser efetuado com o mesmo veículo Escolas atendidas: ETEC.	25089	Km	92.000	R\$ 19,28	R\$ 1.773.760,00
11	Linha 19 – Jardim das Paineiras - rota compartilhada estado/município urbana - com monitor - veículo com capacidade mínima de 10 lugares + 1 espaço para cadeira de rodas, com acessibilidade e elevação - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Prof Francisco Dias Negrão/ EMEF Profa Josefa Navarro Lemos/ EE Prof José Paschoalick.	25089	Km	46.000	R\$ 19,28	R\$ 886.880,00
12	Linha 19 – Jardim das Paineiras - rota compartilhada estado/município urbana - com monitor - veículo com capacidade mínima de 10 lugares + 1 espaço para cadeira de rodas, com acessibilidade e elevação - transporte para período da manhã e tarde para horário de sala multi Escolas atendidas: EMEF Prof Francisco Dias Negrão/ EMEF Profa Josefa Navarro Lemos/ EE Prof José Paschoalick.	25089	Km	30.000	R\$ 19,28	R\$ 578.400,00
13	Linha 20 – Agua Branca - rota compartilhada estado/município rural - com monitor - veículo com capacidade mínima de 09 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Prof Amelia Abujamra Maron/ EMEF Profa Nilse de Freitas/ EMEI Abellardo Pinto/ EE Dr Ary Correia.	25089	Km	132.000	R\$ 19,28	R\$ 2.544.960,00
14	Linha 20 – Agua Branca - rota compartilhada	25089	Km	50.000	R\$ 19,28	R\$ 964.000,00



	da estado/município urbana e rural - sem monitor - veículo com capacidade mínima de 09 lugares na ida e 20 no retorno - transporte para período noturno - possibilidade de ser efetuado com o mesmo veículo Escolas atendidas: EMEF Prof Amelia Abujamra Maron/ EE Domingos Carmelino Caló.					
15	Linha 21 – Guaraiuva - rota compartilhada estado/município rural - com monitor - veículo com capacidade mínima de 15 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Profa Josefa Navarro Lemos/ EMEI Judith Leonis Vilas Boas/ EE Prof José Pacholick.	25089	Km	138.000	R\$ 19,28	R\$ 2.660.640,00
16	Linha 22 – Agua do Jacu - rota compartilhada estado/município urbana e rural - com monitor - veículo com capacidade mínima de 15 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Profa Jandira Lacerda Zanoni/ EMEF Prof José Alves Martins/ NEI Curupira/ EE Prof Pedro Antonio Ferraz.	25089	Km	104.000	R\$ 19,28	R\$ 2.005.120,00
17	Linha 23 – EE Virginia Ramalho - rota estadual urbana - com monitor - veículo com capacidade mínima de 15 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EE Virginia Ramalho/ APAE Sede.	25089	Km	40.000	R\$ 19,28	R\$ 771.200,00
18	Linha 23 – EE Virginia Ramalho - rota estadual urbana - com monitor - veículo com capacidade mínima de 15 lugares - transporte para período da manhã e tarde para horário de sala multi Escolas atendidas: EE Virginia Ramalho.	25089	Km	20.000	R\$ 19,28	R\$ 385.600,00
19	Linha 24 – Usina São Luiz (tempo integral) - rota estado rural - com monitor - veículo com capacidade mínima de 22 lugares - transporte para período integral Escolas atendidas: EE Orlando Quagliato.	25089	Km	100.000	R\$ 19,28	R\$ 1.928.000,00
20	Linha 24 – Usina São Luiz - rota municipal rural - com monitor - veículo com capacidade mínima de 10 lugares - transporte para período da tarde - possibilidade de ser efetuado com o mesmo veículo Escolas atendidas: EMEF Pedagogo Paulo Freire/ EMEI Manuel Bandeira.	25089	Km	67.000	R\$ 19,28	R\$ 1.291.760,00
21	Linha 24 – Usina São Luiz - rota estado rural - sem monitor - veículo com capacidade mínima de 22 lugares - transporte para período noturno - possibilidade de ser efetuado com o mesmo veículo Escolas atendi-	25089	Km	96.000	R\$ 19,28	R\$ 1.850.880,00



	das: EE Orlando Quagliato.					
22	Linha 25 – Residencial Pacaembu/ Pedro Antonio e Jorge - rota compartilhada estado/município urbana - com monitor - veículo com capacidade mínima de 50 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Prof Jorge Herkath/ EMEI Pacheco Chaves/ EE Prof Pedro Antonio Ferraz.	25089	Km	80.000	R\$ 19,28	R\$ 1.542.400,00
23	Linha 25 – Residencial Pacaembu/ Pedro Antonio e Jorge - rota compartilhada estado/município urbana e rural - sem monitor - veículo com capacidade mínima de 30 lugares - transporte para período noturno - possibilidade de ser efetuado com o mesmo veículo Escolas atendidas: EMEF Prof Jose Alves Martins/ EE Prof Pedro Antonio Ferraz.	25089	Km	50.000	R\$ 19,28	R\$ 964.000,00
24	Linha 26 – Fazenda Veba - rota compartilhada estado/município urbana e rural - com monitor - veículo com capacidade mínima de 30 lugares - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Profa Jandira Lacerda Zaroni/ EMEF Prof José Alves Martins/ NEI Curupira/ EE Prof Pedro Antonio Ferraz.	25089	Km	150.000	R\$ 19,28	R\$ 2.892.000,00
25	Linha 27 – Adaptado Pedro Antonio e Jose Alves - rota compartilhada estado/município urbana - com monitor - veículo com capacidade mínima de 15 lugares e 2 espaços para cadeira de rodas - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: EMEF Profa Jandira Lacerda Zaroni/ EMEF Prof José Alves Martins/ EE Prof Pedro Antonio Ferraz.	25089	Km	85.000	R\$ 19,28	R\$ 1.638.800,00
26	Linha 27 - Adaptado Pedro Antonio e Jose Alves - rota compartilhada estado/município urbana - com monitor - veículo com capacidade mínima de 15 lugares e 2 espaços para cadeira de rodas - transporte para período da manhã e tarde para horário de sala multi Escolas atendidas: EMEF Profa Jandira Lacerda Zaroni/ EMEF Prof José Alves Martins/ EE Prof Pedro Antonio Ferraz.	25089	Km	40.000	R\$ 19,28	R\$ 771.200,00
VALOR GLOBAL DO LOTE (***)					R\$ 39.639.680,00	
FIM DO LOTE 02						



LOTE 03						
Item	Descrição	CATSER	U.F.(*)	Quantidade Total (**)	Valor Unitário Referencial do Item	Valor Total Referencial do Item
01	Linha 28 – APAE/ Pacheco Chaves - rota exclusiva APAE urbana - com 2 monitores - veículo com capacidade mínima de 36 lugares + 2 espaços para cadeira de rodas, com acessibilidade e elevação - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: APAE Sede/ APAE Rural.	25089	Km	122.400	R\$ 19,78	R\$ 2.421.072,00
02	Linha 29 – APAE/ Jardim Matilde - rota exclusiva APAE urbana - com 2 monitores - veículo com capacidade mínima de 30 lugares + 1 espaços para cadeira de rodas, com acessibilidade e elevação - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: APAE Sede/ APAE Rural.	25089	Km	96.000	R\$ 19,78	R\$1.898.880,00
03	Linha 30 – APAE/ Parque Minas Gerais - rota exclusiva APAE urbana - com 2 monitores - veículo com capacidade mínima de 30 lugares + 1 espaço para cadeira de rodas, com acessibilidade e elevação - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: APAE Sede/ APAE Rural.	25089	Km	132.000	R\$ 19,78	R\$ 2.610.960,00
04	Linha 31 – APAE/ Orlando Quagliato - rota exclusiva APAE urbana - com 2 monitores - veículo com capacidade mínima de 40 lugares + 2 espaços para cadeira de rodas, com acessibilidade e elevação - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: APAE Sede/ APAE Rural.	25089	Km	120.000	R\$ 19,78	R\$ 2.373.600,00
05	Linha 32 – APAE Adaptado 1 - rota exclusiva APAE urbana - com 2 monitores - veículo com capacidade mínima de 06 lugares + 12 espaços para cadeira de rodas, com acessibilidade e elevação - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: APAE Sede/ APAE Rural.	25089	Km	132.000	R\$ 19,78	R\$ 2.610.960,00
06	Linha 33 – APAE Adaptado 2 - rota exclusiva APAE urbana - com 2 monitores - veículo com capacidade mínima de 10 lugares + 08 espaços para cadeira de rodas, com acessibilidade e elevação - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: APAE Sede/ APAE Rural.	25089	Km	65.000	R\$ 19,78	R\$ 1.285.700,00
07	Linha 34 – APAE Usina São Luiz - rota exclusiva APAE urbana e rural - com monitor - veículo com capacidade mínima de 15 - transporte para período da manhã e tarde	25089	Km	170.400	R\$ 19,78	R\$ 3.370.512,00

	Escolas atendidas: APAE Sede/ APAE Rural.					
08	Linha 35 – APAE Pacaembu - rota exclusiva APAE urbana e rural - com 2 monitores - veículo com capacidade mínima de 10 lugares + 01 espaço para cadeira de rodas, com acessibilidade e elevação - transporte para período da manhã e tarde.	25089	Km	125.000	R\$ 19,78	R\$ 2.472.500,00
09	Linha 36 – APAE Guaporé - rota exclusiva APAE urbana e rural - com 2 monitores - veículo com capacidade mínima de 10 lugares + 01 espaço para cadeira de rodas, com acessibilidade e elevação - transporte para período da manhã e tarde Escolas atendidas: APAE Sede/ APAE Rural.	25089	Km	98.000	R\$ 19,78	R\$ 1.938.440,00

VALOR GLOBAL DO LOTE (*)**

R\$ 20.982.624,00

FIM DO LOTE 03

Para o lote 03 se faz necessária a disponibilidade pela empresa contratada de cadeirinhas para transporte de crianças que não tem maior segurança de tronco, ou que pela necessidade especial não param sentadas no cinto convencional. As cadeirinhas serão alocadas nos veículos conforme a necessidade dos alunos e avaliação da APAE. Os assentos onde as cadeirinhas serão alocadas deverão conter cinto de 3 pontas para correto posicionamento da cadeirinha.

Serão necessárias:

15 unidades de cadeirinha para automóvel com dispositivo de retenção para crianças do grupo 0+, 1, 2 e 3 : até 36kg; com tecido removível e lavável; cinto de segurança de 5 pontos com indicador de travamento; 3 posições de altura do cinto de segurança do DRC; protetor de ombro removível e lavável; redutor de cabeça removível e lavável; redutor do assento removível e lavável; possuir 4 posições de reclino;

10 unidades de cadeirinha para automóvel com dispositivo de retenção para crianças do grupo 0+, 1 e 2 : de até 25kg; com tecido removível e lavável; cinto de segurança de 5 pontos com indicador de travamento; 4 posições regulagem de altura do cinto de segurança do DRC; protetor de ombro removível e lavável; 2 posições de ajuste do entrepernas; redutor de cabeça e assento removível e lavável.

Notas explicativas:

(*) Unidade de Fornecimento / Km = Quilometragem

Quantidade Total () estimada para o período de vigência do contrato.**

Considera-se a Flexibilidade Operacional - Variação de Quilometragem: A previsão de variação conforme demanda, respeitando o limite de 25% estabelecido na Lei nº 14.133/2021, reconhece a natureza dinâmica do serviço educacional, onde mudanças de endereços, matrículas e calendário podem impactar as rotas.

(*) Corresponde a soma dos preços totais cobrados por item do lote.**

1.1.1 – Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo de Compras do Governo Federal (CATSER) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 – Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto Municipal nº 7.732, de 02 de junho de 2023](#).

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 – O objeto desta contratação não emprega o uso bem de luxo, nos termos do [Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023](#) e art. 20 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.3 – Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto Municipal nº 7.731, de 02 de junho de 2023](#).

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4 – O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente do Município em garantir o atendimento às crianças, as quais, por força de direito constitucional, devem ter acesso à educação básica por meio da frequência escola, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar da contratação.

Prazo de vigência da contratação

1.5 – O prazo de vigência da contratação é de **05 (cinco) anos**, contados da emissão do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.5.1 – O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 53415717000160-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 13/06/2025;
- III) Id do item no PCA: 191;
- IV) Classe/Grupo: 2.16.00 - Serviço;
- V) ID do Documento de Formalização de Demanda Aprovado: 18.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Como requisito de exigência para esta contratação, as empresas deverão atender aos critérios da [Lei Federal n. 14.133/2021](#), bem como as prerrogativas contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo.

Sustentabilidade/impacto ambiental:

4.2 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1 – Priorização de veículos que utilizem tecnologias menos poluentes ou tecnologias que reduzam a emissão de gases nocivos, promovendo a sustentabilidade ambiental.

4.2.2 – Treinamento em Direção Econômica com emprego de técnicas adequadas de condução, podem possar contribuir o consumo de combustível e emissões, além de aumentar a segurança e o conforto dos passageiros.

Indicação de marcas ou modelos:

4.3 – Na presente contratação **não** haverá indicação de marca(s) ou modelo(s) de bens necessários para a execução do objeto da contratação.

Da vedação de contratação de marca/produto na execução do serviço

4.4 – Na presente contratação não haverá vedação de marca(s) ou produto(s) específico(s).

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 – Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor).

Subcontratação

4.6 – O Contratado **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.7.1 – No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor declarado vencedor deverá apresentar garantia contratual, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

4.7.1.1 – Caução em dinheiro.

4.7.1.2 – Caução em títulos da dívida pública.

4.7.1.3 – Fiança bancária.

4.7.1.4 – Seguro-garantia.

4.7.1.5 – Título de capitalização.

4.7.2 – A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.7.3 – O Contrato trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8– Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia do local e condições de execução da contratação, acompanhado de servidor designado para este fim, que deverá ocorrer entre a data de publicação deste edital até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.8.1 – A visita técnica não tem caráter obrigatório, mas considera-se ser razoável e satisfatória, a avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços, alvo do presente instrumento, a fim de se obter o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.8.2 – Caso a empresa opte pela realização da vistoria deverá seguir os seguintes procedimentos:

4.8.2.1 – A visita ocorrerá mediante solicitação de agendamento a ser realizado pelo e-mail: transporte.escolar@smeourinhos.sp.gov.br e/ou pelo telefone 14 3302-6200 ramal 6250 (setor transporte).

4.8.2.2 – A comunicação para o agendamento deverá ser feita com, no mínimo, 24 h (vinte e quatro horas) de antecedência à data pretendida, observado o prazo limite para sua realização.

4.8.2.3 – A visita será realizada de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura, no horário das 8h às 17h. O ponto de encontro será na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Antônio de Almeida Leite, 609 – Jardim Paulista. A vistoria será acompanhada pelos servidores designados: Rafael Reis de Carvalho e/ou Peterson Lemos.

4.8.2.4 – O representante legal ou legalmente autorizado, deverá estar devidamente identificado com documento de identidade civil e com documentação comprobatória da representação.

4.8.4 – Em hipótese alguma haverá agendamento ou visita técnica após o prazo determinado.

4.8.5 – A visita técnica opcional prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que reputar necessário à elaboração da proposta, tais como: as condições locais e de rotas, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

4.8.6 – Não será admitida posterior modificação do preço, prazos e condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços e condições do local.

4.8.7 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto e do local onde serão executados os serviços, não podendo

invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do objeto.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A Contratada obriga-se a executar o objeto da contratação, conforme condições estabelecidas pela contratante e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Termo.

Condições de execução

5.2 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 – Os serviços serão prestados de segunda-feira a sexta-feira, em dias letivos, nos horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma continuada. Será proibida a interrupção dos serviços, sob pena de comprometer o direito à educação.

5.2.2 – Data de Início dos Serviços: Previsão de início em **01 de novembro de 2025**;

5.2.3 – A Autorização para Início dos Serviços será expedida pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.2.4 – A(s) Ordem(ns) de serviço será(ão) expedidas após a formalização da contratação, por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

5.3 – As rotas para execução do objeto da licitação serão efetuadas dentro dos limites do município de Ourinhos/SP abrangendo área urbana e rural.

5.4 – O ponto de referência de saída dos veículos, bem como estudo da estimativa de quilometragem rodada, será o Centro de Serviços da Prefeitura Municipal de Ourinhos, situado a Rua Jerônimo Althero Filho, nº 235, Vila Sândano, sendo que a quilometragem poderá ser adequada dentro dos limites permitidos ao endereço do pátio da empresa vencedora, desde que localizada dentro do município de Ourinhos/SP.

5.5 – A Prestação de Serviços se dará nos locais e itinerários descritos das especificações de cada linha. As rotas com as escolas atendidas e bairros e horários de atendimento seguem respectivamente nos anexos I-A e I-B deste Termo.

5.5.1 – Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e suficientes para a realização das linhas, bem como profissionais motoristas e monitores, conforme especificado na tabela presente no item 1.1 deste termo.

5.6 – A empresa deverá manter no município de Ourinhos instalações, estrutura operacional e administrativa suficiente a garantir a fiel execução do contrato, de forma a permitir a prestação de um serviço suficiente para assegurar a continuidade dos mesmos, à altura do que se propôs a assumir.

5.6.1 – A instalação local deve possibilitar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, guarda segura da frota, e estrutura administrativa capaz de gerenciar operações complexas envolvendo múltiplas rotas, horários e contingências.

5.7 – Os veículos que transportarão os alunos deverão atender as exigências a seguir:

5.7.1 – Possuir idade mínima de 03 (três) anos e máxima de 06 (seis) anos, sendo que no caso de aditamento do contrato, estando os veículos adequados à Portaria Detran/SP nº 11/2023, poderão continuar prestando o serviço;

5.7.2 – Ter Registro de classificação como veículo de passageiros - categoria aluguel que assegura que os veículos foram projetados e homologados especificamente para transporte coletivo;

5.7.3 – Identificação Visual Padronizada: Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicada devem ser invertidas;

5.7.4 – Equipamentos de Segurança Obrigatórios:

5.7.4.1 – Equipamentos registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;

5.7.4.2 – Sistema de Iluminação Específico: Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha, dispostas na extremidade superior da parte traseira;

5.7.4.3 – Cintos de Segurança Individuais em número igual à lotação;

5.7.4.4 – Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do comportamento destinado a passageiros;

5.7.4.5 – Limitadores de abertura dos vidros corrediços, restritos a abertura de 10 (dez) centímetros;

5.7.4.6 – Dispositivos próximos para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

5.7.4.7 – Todos os demais equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no CTB e Resoluções do CONTRAN;

5.7.4.8 – Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;

5.7.4.9 – Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços.

5.7.5 – Tecnologias de Monitoramento e Conectividade Obrigatórias:

5.7.5.1 – Sistema de Geomonitoramento (GPS (Global Positioning System) / GNSS (Global Navigation Satellite System)): de forma a permitir o rastreamento em tempo real da posição exata de cada veículo, com precisão de até três metros. Deve possibilitar a geração de relatórios detalhados sobre percursos realizados, tempos de parada, velocidades praticadas e quilometragem efetiva, possibilitando auditoria completa dos serviços prestados e verificação do cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

5.7.5.2 – Conectividade de Internet Embarcada através de tecnologia 4G/5G ou similar cria ambiente tecnológico que possibilita integração de múltiplas funcionalidades de segurança e comunicação.

5.7.5.3 – Sistema de Videomonitoramento Interno: O sistema deve contemplar câmeras de segurança instaladas no interior dos veículos com qualidade de imagem que permita identificação clara de pessoas e situações, gravação contínua durante todo o período de operação dos veículos, armazenamento seguro das gravações por período mínimo de 30 (trinta) dias, e acesso controlado às gravações apenas por pessoal autorizado e mediante justificativa técnica ou legal.

5.7.5.3.1 – A instalação deve respeitar integralmente a legislação de proteção de dados (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), assegurando que as gravações sejam utilizadas exclusivamente para finalidades de segurança, investigação de ocorrências e melhoria dos serviços.

5.7.5.4 – Especificações Técnicas Mínimas:

5.7.5.4.1 – Os sistemas devem apresentar disponibilidade operacional superior a 95%, considerando possíveis falhas de conectividade ou manutenção. As gravações de vídeo devem ter qualidade mínima Full HD (1920x1080 pixels), permitindo identificação clara de pessoas e situações.

5.7.5.4.2 – O geomonitoramento deve atualizar posições a intervalos máximos de 30 (trinta) segundos, garantindo acompanhamento preciso dos deslocamentos.

5.7.5.4.3 – Os equipamentos devem ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, quando aplicável, apresentar resistência a vibrações e variações climáticas típicas de veículos automotores, e contar com sistemas de backup de energia que mantenham funcionamento por pelo menos 02 h (duas horas) em caso de falha do sistema elétrico do veículo.

5.8 – Os motoristas que executarão os serviços deverão ser habilitados em categoria compatível ao veículo, e estar devidamente identificados, aseados e com aparência adequada. Os monitores deverão apresentar-se devidamente identificados com crachá e colete contendo o dístico MONITOR, ou crachá e uniforme da empresa contendo o dístico MONITOR, aseado e com aparência adequada.

5.9 – Será de responsabilidade integral da contratada as despesas de pessoal, uniformes e EPIs, eximindo a contratante de vínculos diretos entre funcionários da empresa e a administração pública Municipal.

5.10 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a legislação em vigor, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas de higiene, saúde e proteção ao trabalhador e atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN e outros dispositivos pertinentes.

5.11 – A contratada e/ou o seu motorista e monitor, deverá possuir obrigatoriamente telefone móvel (celular) a ser utilizado durante a prestação do serviço, sem ônus à contratante.

5.12 – Caberá à contratada arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, estacionamento em locais de eventos, pedágios, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas e indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Prefeitura excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.13 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

5.14 – A empresa contratada deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, bem como os equipamentos, acessórios obrigatórios e regularidade da documentação exigida pela Legislação de Trânsito em vigor, como seguro(s) obrigatório(s), IPVA, Certificado de Registro de Licenciamento referente ao exercício, seguro contra terceiros (responsabilidade civil e material), além de serviço de guincho, podendo a Contratante a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, realizar diligências relativas à regularidade na execução dos serviços.

5.15 – Todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva necessárias aos veículos correrão por conta da empresa, bem como o combustível e motorista.

5.16 – Em caso de quebra do veículo o contratado deverá substituí-lo por outro com as mesmas características e utilidade, de forma a regularizar a linha em menor prazo possível; A troca só poderá ser efetuada exclusivamente com anuência da Secretaria Municipal de educação, respeitando todas as exigências para a contratação.

5.15.1 – Para tanto deverá informar no prazo máximo de 01 (uma) hora a Secretaria Municipal de Educação sobre a substituição temporária do veículo e seus motivos, bem como informar ainda a descrição do veículo que a licitante prestará o serviço temporário, indicando a capacidade mínima.

5.15.2 – Quando da substituição de veículo(s), a empresa obriga-se a apresentar toda a documentação exigidas para a formalização da contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Das vistorias e inspeções nos veículos

5.16 – Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE promoverá vistoria técnica nos veículos sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma.

5.17 – A inspeção e fiscalização dos veículos será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação/ Setor de Transporte Escolar.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – A Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput](#) e [Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#)):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Fiscal Designado	Nome: Rafaelle Reis de Carvalho Cargo: Gerente de Gestão Escolar CPF: 314.606.178-35 RG: 46.155.942-0 E-mail institucional: rafaele.reis@smeourinhos.sp.gov.br Telefone: 14 3302-6200

Rotinas de Fiscalização

6.7 – Nos termos do art. 10 do [Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#), caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal, conforme o disposto no [inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#), se for o caso;
- IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, se for o caso;

X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#), se for o caso;

XVI - realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.7.2 – A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, a vistoria e avaliação das condições dos veículos e profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços;

6.7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.8 – A gestão do contrato será realizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput](#) e [Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#)):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Gestor Designado	Nome: Cristiano Domingos dos Santos Cargo: Gerente de Gestão Orçamentária CPF: 369.023.358-50 RG: 44.925.629-7 E-mail institucional: cristiano.santos@smeourinhos.sp.gov.br Telefone: 14 3302-6200

6.9 – Nos termos do [art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#), caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o [inciso I do caput do art. 8 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023](#);

VI – elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal, se for o caso;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento, se for o caso;

IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – Para fins de recebimento do objeto, a contratada deverá elaborar e disponibilizar à contratante, para anuência, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, relatório geral contendo informações pertinentes a execução do contrato e dos serviços executados no mês (dias letivos do mês e quilometragem rodada por linha e dia letivo), o qual será atestado pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e pela empresa.

7.2 – Aprovada a medição dos serviços pelo responsável, a contratante autorizará a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, sendo o pagamento realizado conforme o estabelecido neste termo.

7.3 – As notas fiscais deverão ser entregues até o terceiro dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas do(s) relatório(s) aprovado(s);

7.4 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 – o prazo de validade.

7.10.2 – a data da emissão.

7.10.3 – os dados do contrato e do órgão contratante.

7.10.4 – o período respectivo de execução do contrato.

7.10.5 – o valor a pagar; e

7.10.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 – A fiscalização deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade.

7.14 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.18 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 – A Contratada terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data em que era devido o adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Prefeitura Municipal, com base na variação do IPCA do IBGE.

Forma de pagamento

7.20 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.21 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.24 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/06/2025.

7.25 – Após o interregno de um ano, desde que requerido pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.26 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.27 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.28 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.29 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.30 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.31 – O reajuste será realizado por apostilamento.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado ou Detentor da Ata de registro de preços que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 – Multa:

8.2.4.1 – A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no [artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), não será inferior a 0,5% (cinco décimos por

cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

8.2.4.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
- c) após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

8.2.4.3 – Os prazos referidos nas alíneas “a” a “c” do subitem anterior considerarão dias corridos.

8.2.4.4 – A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

8.3 – A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 – Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 – A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Portal de Compras.

8.8.2 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Portal de compras serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 – Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 – as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 – os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 – Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

9.2 – Para efeito de seleção será considerado o **menor preço global**.

9.2.1 – O detalhamento para o não parcelamento da contratação encontra-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

9.3 – Os serviços têm natureza continuada.

Exigências de habilitação

9.5 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – Relação de Documentos Para Contratação deste Termo de Referência** e serão solicitados ao fornecedor que apresentou a proposta de menor preço global.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A estimativa do **valor anual** da contratação é de **R\$ 14.128.226,80 (quatorze milhões e cento e vinte e oito mil e duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, perfazendo o **valor total de R\$ 70.641.134,00 (setenta milhões e seiscentos e quarenta e um mil e cento e trinta e quatro reais)** para a vigência do contrato **(05 anos)**, conforme custos unitários e globais apostos nas tabelas presentes no item 1.1 deste Termo e a seguir:

LOTE 01					
Item	Descrição	U.F.(*)	Quantidade Total Anual	Valor Unitário Referencial do Item	Valor Total Referencial do Item (ano)
01	Linha 01 - Dias Negrão/ Erico Veríssimo .	Km	8.400	R\$ 19,23	R\$ 161.532,00
02	Linha 02 - Guaporé/ Dias Negrão.	Km	8.000	R\$ 19,23	R\$ 153.840,00
03	Linha 03 - Helena Braz Vendramini 1.	Km	5.000	R\$ 19,23	R\$ 96.150,00
04	Linha 04 - Helena Braz Vendramini 2.	Km	5.000	R\$ 19,23	R\$ 96.150,00
05	Linha 05 - Nhandeara.	Km	8.000	R\$ 19,23	R\$ 153.840,00
06	Linha 06 - Salem Abujamra 1.	Km	5.000	R\$ 19,23	R\$ 96.150,00
07	Linha 07 - Salem Abujamra 2.	Km	5.000	R\$ 19,23	R\$ 96.150,00
08	Linha 08 - Salem Abujamra 3.	Km	5.400	R\$ 19,23	R\$ 103.842,00
09	Linha 09 – Josefa Navarro/ Erico Verissimo .	Km	8.000	R\$ 19,23	R\$ 153.840,00
10	Linha 10 - Residencial Pacaembu/ José Alves 1.	Km	15.000	R\$ 19,23	R\$ 288.450,00
11	Linha 11 - Residencial Pacaembu/ José Alves 2.	Km	15.000	R\$ 19,23	R\$ 288.450,00
12	Linha 12 - Residencial Pacaembu/ Jandira e Curupira.	Km	16.400	R\$ 19,23	R\$ 315.372,00
VALOR GLOBAL DO LOTE (ano)				R\$ 2.003.766,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE (05 anos)				R\$ 10.018.830,00	
FIM DO LOTE 01					

LOTE 02					
Item	Descrição	U.F.(*)	Quantidade Total (**)	Valor Unitário Referencial do Item	Valor Total Referencial do Item
01	Linha 13 – Fazenda Paraíso/ Santos Dumont	Km	15.000	R\$ 19,28	R\$ 289.200,00
02	Linha 13 – Fazenda Paraíso (retorno alunos integral) .	Km	7.000	R\$ 19,28	R\$ 134.960,00
03	Linha 14 – Jardim Nazaré.	Km	16.000	R\$ 19,28	R\$ 308.480,00
04	Linha 15 – Paredão - com monitor.	Km	25.400	R\$ 19,28	R\$ 489.712,00
05	Linha 15 – Paredão - sem monitor.	Km	9.400	R\$ 19,28	R\$ 181.232,00
06	Linha 16 – Pinho.	Km	27.200	R\$ 19,28	R\$ 524.416,00
07	Linha 17 – Ribeirão Grande.	Km	28.200	R\$ 19,28	R\$ 543.696,00



08	Linha 20 – Ribeirão Grande (retorno manhã) - com monitor.	Km	9.000	R\$ 19,28	R\$ 173.520,00
09	Linha 18 – Fazenda Furnas - com monitor.	Km	10.000	R\$ 19,28	R\$ 192.800,00
10	Linha 18 – Fazenda Furnas - sem monitor .	Km	18.400	R\$ 19,28	R\$ 354.752,00
11	Linha 19 – Jardim das Paineiras.	Km	9.200	R\$ 19,28	R\$ 177.376,00
12	Linha 19 – Jardim das Paineiras - período da manhã e tarde para horário de sala multi.	Km	6.000	R\$ 19,28	R\$ 115.680,00
13	Linha 20 – Agua Branca - com monitor.	Km	26.400	R\$ 19,28	R\$ 508.992,00
14	Linha 20 – Agua Branca - sem monitor.	Km	10.000	R\$ 19,28	R\$ 192.800,00
15	Linha 21 – Guaraiuva.	Km	27.600	R\$ 19,28	R\$ 532.128,00
16	Linha 22 – Agua do Jacu.	Km	20.800	R\$ 19,28	R\$ 401.024,00
17	Linha 23 – EE Virginia Ramalho.	Km	8.000	R\$ 19,28	R\$ 154.240,00
18	Linha 23 – EE Virginia Ramalho - período da manhã e tarde para horário de sala multi.	Km	4.000	R\$ 19,28	R\$ 77.120,00
19	Linha 24 – Usina São Luiz (tempo integral) - com monitor - para período integral.	Km	20.000	R\$ 19,28	R\$ 385.600,00
20	Linha 24 – Usina São Luiz - com monitor - período da tarde.	Km	13.400	R\$ 19,28	R\$ 258.352,00
21	Linha 24 – Usina São Luiz - sem monitor - período noturno.	Km	19.200	R\$ 19,28	R\$ 370.176,00
22	Linha 25 – Residencial Pacaembu/ Pedro Antonio e Jorge - com monitor.	Km	16.000	R\$ 19,28	R\$ 308.480,00
23	Linha 25 – Residencial Pacaembu/ Pedro Antonio e Jorge - sem monitor.	Km	10.000	R\$ 19,28	R\$ 192.800,00
24	Linha 26 – Fazenda Veba.	Km	30.000	R\$ 19,28	R\$ 578.400,00
25	Linha 27 – Adaptado Pedro Antonio e Jose Alves.	Km	17.000	R\$ 19,28	R\$ 327.760,00
26	Linha 27 - Adaptado Pedro Antonio e Jose Alves - período da manhã e tarde para horário de sala multi.	Km	8.000	R\$ 19,28	R\$ 154.240,00
VALOR GLOBAL DO LOTE (ano)				R\$ 7.927.936,00	
VALOR GLOBAL DO LOTE (05 anos)				R\$ 39.639.680,00	
FIM DO LOTE 02					

LOTE 03					
Item	Descrição	U.F.(*)	Quantidade Total (**)	Valor Unitário Referencial do Item	Valor Total Referencial do Item
01	Linha 28 – APAE/ Pacheco Chaves.	Km	24.480	R\$ 19,78	R\$ 484.214,40
02	Linha 29 – APAE/ Jardim Matilde.	Km	19.200	R\$ 19,78	R\$ 379.776,00
03	Linha 30 – APAE/ Parque Minas Gerais.	Km	26.400	R\$ 19,78	R\$ 522.192,00
04	Linha 31 – APAE/ Orlando Quagliato.	Km	24.000	R\$ 19,78	R\$ 474.720,00
05	Linha 32 – APAE Adaptado 1.	Km	26.400	R\$ 19,78	R\$ 522.192,00
06	Linha 33 – APAE Adaptado 2.	Km	13.000	R\$ 19,78	R\$ 257.140,00
07	Linha 34 – APAE Usina São Luiz.	Km	34.080	R\$ 19,78	R\$ 674.102,40
08	Linha 35 – APAE Pacaembu.	Km	25.000	R\$ 19,78	R\$ 494.500,00
09	Linha 36 – APAE Guaporé.	Km	19.600	R\$ 19,78	R\$ 387.688,00

VALOR GLOBAL DO LOTE (ano)	R\$ 4.196.524,80
VALOR GLOBAL DO LOTE (05 anos)	R\$ 20.982.624,00
FIM DO LOTE 03	

LOTE	VALOR GLOBAL
1	R\$ 10.018.830,00
2	R\$ 39.639.680,00
3	R\$ 20.982.624,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (05 anos)	R\$70.641.134,00 (setenta milhões, seiscentos e quarenta e um mil, cento e trinta e quatro reais)

10.1.1 – O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no artigo 23 da [Lei 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 7.730/2023](#).

10.1.2 – Cabe ressaltar que os valores unitários e globais referenciais (máximos) presentes neste Termo servem como limite aos interessados para a formulação das propostas.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Ourinhos.

11.1.1 – A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.12.00 – Secretaria Municipal de Educação
01.12.03 – Ensino Fundamental (Divisão/ Departamento)
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica (Natureza da Despesa)
12.361.0122.2.128 – Manutenção do Transporte Escolar (Classificação Funcional)
01.220.00 – Ensino Fundamental (Vínculo – fonte de recurso - Municipal)
02.220.00 – Ensino Fundamental (Vínculo – fonte de recurso - Estadual)
05.220.00 – Ensino Fundamental (Vínculo – fonte de recurso - Federal)
Ficha orçamentária 549

01.12.00 – Secretaria Municipal de Educação
01.12.03 – FUNDEB (Divisão/ Departamento)
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica (Natureza da Despesa)
12.361.0123.2.128 – Manutenção do Transporte Escolar (Classificação Funcional)
02.262.00 – Educação – FUNDEB- Outros (Vínculo – fonte de recurso - Estadual)
Ficha orçamentária 570

01.12.00 – Secretaria Municipal de Educação
01.12.03 – QSE (Divisão/ Departamento)
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica (Natureza da Despesa) 12.361.0124.2.128 – Manutenção do Transporte Escolar (Classificação Funcional)
05.220.00 – Ensino Fundamental (Vínculo – fonte de recurso - Federal)
Ficha orçamentária 588

11.2 – Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) aprovadas em Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11.3 – A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o artigo 165 da [Constituição Federal de 1988 do Brasil](#). Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da [Lei Complementar nº 101/2000 \(Lei de Responsabilidade Fiscal\)](#) e da [Lei nº 14.133/2021](#).

12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 – As informações contidas neste instrumento não se enquadram em nenhum dos itens do Art. 23, da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#). Portanto não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da referida lei.

13 – DOS ANEXOS E APÊNDICES

13.1 – Integram o presente Termo, os seguintes documentos disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br) e no Portal de Compras da Prefeitura (disponível no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao/>):

13.1.1 – Anexo A - Planilha detalhada dos horários de atendimento por linha;

13.1.2 – Anexo B - Detalhamento dos trajetos (rotas);

13.1.3 – Apêndice - Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica:

1.1 – Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste anexo, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Portal do empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei)¹.

c) No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

¹ <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do sítio eletrônico², sob pena de inabilitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Obs.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

c) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 01 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

²<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

d) Patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses para cada lote, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

3.1 – Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

3.2 – Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

3.3 – Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.4 – O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.5 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4 – Habilitação Técnica

Qualificação Técnico Operacional

a) Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1) Para fins da comprovação de que trata a alínea anterior, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) que comprove(m) a execução de serviços de transporte escolar com características operacionais correspondentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos desta contratação:

LOTE 01		
Descrição	Quantidade Total	Quantidade Mínima (50%)
Quantidade mensal de alunos transportados	920	460
Quantidade de veículos operados simultaneamente	12	06
Número de rotas gerenciadas	12	06

LOTE 02		
Descrição	Quantidade Total	Quantidade Mínima (50%)
Quantidade mensal de alunos transportados	965	482
Quantidade de veículos operados simultaneamente	26	13
Número de rotas gerenciadas	15	7

--	--	--

LOTE 03		
Descrição	Quantidade Total	Quantidade Mínima (50%)
Quantidade mensal de alunos transportados	430	215
Quantidade de veículos operados simultaneamente	9	4
Número de rotas gerenciadas	9	4

a.2) o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter informações detalhadas sobre quantidade de alunos transportados, número de veículos utilizados, quantidade de rotas operadas, período de execução do contrato, e declaração expressa de que os serviços foram executados satisfatoriamente.

4.1 – Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

4.2 – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

4.3 – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5 – Outras Comprovações:

5.1 – Declaração da licitante atestando que, nos termos do [inciso I, artigo 63 da Lei Federal 14.133, de 2021](#) atende aos requisitos de habilitação (Anexo II-A).

5.2 – Declarações da licitante atestando que (Anexo II-B):

a) nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([art. 68, VI, da Lei 14.133, de 2021](#))

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei 8.213/1991](#) e [Decreto Federal 3.298/1999](#), conforme [art. 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021](#);

d) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021](#);

e) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente ([Art. 157, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977](#));



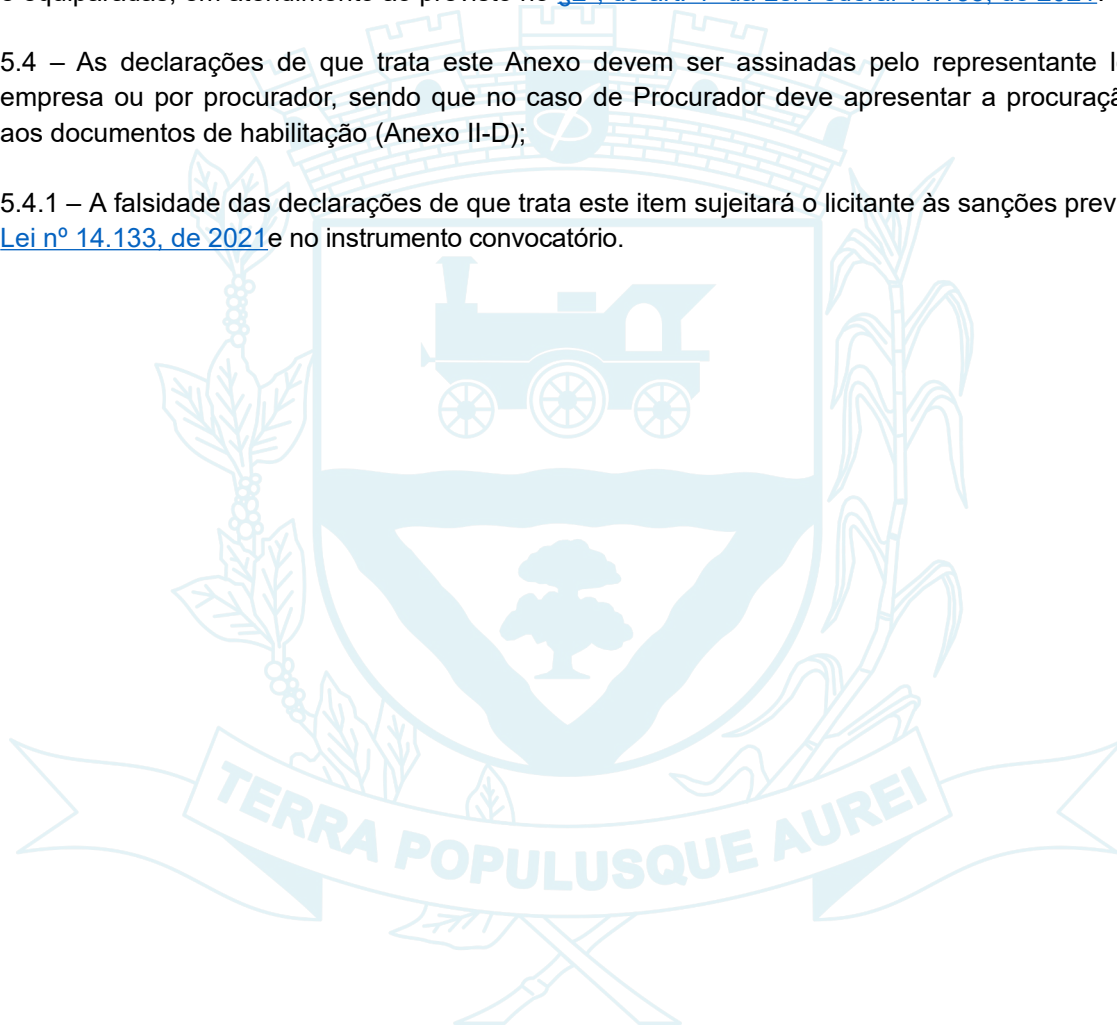
f) Manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.

g) atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e adotando práticas sustentáveis.

5.3 – Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e equiparadas, em atendimento ao previsto no [§2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133, de 2021](#).

5.4 – As declarações de que trata este Anexo devem ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, sendo que no caso de Procurador deve apresentar a procuração junto aos documentos de habilitação (Anexo II-D);

5.4.1 – A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no instrumento convocatório.



ANEXO II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do [inciso I, artigo 63 da Lei Federal 14.133, de 2021](#), que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico nº 33/2025.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

ANEXO II-B

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº 33/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

a) nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#) não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ([art. 68, VI, da Lei 14.133, de 2021](#))

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei 8.213/1991](#) e [Decreto Federal 3.298/1999](#), conforme [art. 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021](#);

d) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no [art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021](#);

e) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente ([Art. 157, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977](#));

f) Manterá seus dados cadastrais junto ao Município sempre atualizados, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, declarando, ainda, que se dá por intimada pelas notificações enviadas no endereço ou e-mail constantes de seu cadastro, ainda que não haja resposta ou aviso de recebimento.

g) atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente e adotando práticas sustentáveis.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal



ANEXO II-C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório do Pregão Eletrônico nº 33/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, que é considerada (____) microempresa, (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#) e na [Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

DECLARA por fim, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapole, a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o [§2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133, de 2021](#).

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal



ANEXO II-D
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ourinhos, durante o transcorrer dos trabalhos do Pregão Eletrônico nº **33/2025**, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (ATUALIZADA)

****(Envio obrigatório somente para a licitante classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances)****

O presente anexo referente ao modelo de proposta (atualizada), encontra-se disponível no Portal de Compras da Prefeitura (<https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao/>), juntamente aos demais arquivos da contratação.



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
Processo Administrativo Eletrônico nº 4-000154/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE OURINHOS,
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E _____.**

O **MUNICÍPIO DE OURINHOS**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, na cidade de Ourinhos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 53.415.717/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **Guilherme Andrew Gonçalves da Silva**, diplomado pela Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo na data de 18 de dezembro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 10896, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por [nome e função], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 4-0000154/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 33/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal, Estadual e APAE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – Objeto da contratação:

LOTE ____				
Item	Descrição	CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
FIM DO LOTE ____				

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – Edital do Pregão Eletrônico nº 33/2025;

1.2.3 – A Proposta do CONTRATADO, apresentada em ____/____/2025;

1.2.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da emissão do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 – Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 – Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 – Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 – Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

2.2.5 – Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 – O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7 – Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o CONTRATANTE na manutenção do contrato, desde que o CONTRATANTE comunique à CONTRATADA a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.8 – Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

2.9 – A Autorização para Início dos Serviços será expedida pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – O valor anual da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____) para a vigência do contrato (05 anos), conforme discriminado na proposta do contratado e na tabela a seguir:

LOTE ____					
Item	Descrição	U.F.(*)	Quantidade Total (**)	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
01		Km			
02		Km			
03		Km			
VALOR GLOBAL DO LOTE (ano)					R\$
(***) VALOR GLOBAL DO LOTE (05 anos)					R\$
FIM DO LOTE ____					

Notas explicativas:

(*) **Unidade de Fornecimento / Km = Quilometragem**

Quantidade Total () estimada para o período de vigência do contrato.**

(*) Corresponde a soma dos preços totais cobrados por item do lote.**

5.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 – O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – São obrigações do Contratante:

8.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 – Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6 – Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7 – Promover vistoria técnica nos veículos, sempre que julgar necessário, sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma.

8.1.8 – Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 – Cumprir as demais obrigações constantes deste termo de referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

8.1.10 – Cientificar a Gerência de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.11 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11.1 – A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.13 – Se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer um dos empregados que venham a ser indicados para a prestação dos serviços.

8.1.14 – Solicitar a substituição do funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício de sua função.

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 – O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 – Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais junto ao Município, principalmente àqueles referentes ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço, telefone e e-mail, alteração da constituição social ou do estatuto da empresa.

9.1.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 – Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.5.1 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.5.2 – certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.5.3 – certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.5.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.5.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.6 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7 – Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.8 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.11 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.12 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.14 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.16 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.17 – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.18 – Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.19 – Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.20 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.1.21 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.22 – Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo [Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008](#);

9.1.23 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.24 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.25 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.1.26 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, veículos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.27 – Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.28 – Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.29 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.2 – A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 – As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 2018](#) (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 – É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.7.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.8 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 – A contratação conta com garantia de execução prestada pela CONTRATADA, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#), na modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2 – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual, devendo ser renovada caso o prazo contratual seja estendido ou prorrogado.

11.3 – Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.1 – O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.2 – Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4 – Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1 – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2 – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.5.3 – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo contratado, quando couber, ou quando o CONTRATANTE for compelido ao pagamento.

11.6 – A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula 11.5, observada a legislação que rege a matéria.

11.6.1 – Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados na cláusula 11.5, observada a legislação que rege a matéria.

11.7 – Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.7.1 – Caso fortuito ou força maior;

11.7.2 – Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao CONTRATANTE;

11.7.3 – Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.8 – Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado nas agências do Banco Caixa (Ag: 0327/Conta: 575596146-4), com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

11.9 – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10 – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do [Código Civil](#).

11.11 – No caso de garantia na modalidade de título de capitalização, este deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, e emitido com observância da legislação que rege a matéria.

11.12 – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.

11.13 – Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE para fazê-lo.

11.14 – O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1 – O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14.2 – Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15 – A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.16 – Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.17 – A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18 – Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade da CONTRATADA sem extinção de seus contratos de trabalho.

11.19 – O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.19.1 – Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.

11.20 – A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.21 – A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1 – Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 – Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3 – Das indenizações e multas.

13.8 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9 – O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1 – nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2– nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do [inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.3 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 – O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.12.00 – Secretaria Municipal de Educação
01.12.03 – Ensino Fundamental (Divisão/ Departamento)
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica (Natureza da Despesa)
12.361.0122.2.128 – Manutenção do Transporte Escolar (Classificação Funcional)
01.220.00 – Ensino Fundamental (Vínculo – fonte de recurso - Municipal)
02.220.00 – Ensino Fundamental (Vínculo – fonte de recurso - Estadual)
05.220.00 – Ensino Fundamental (Vínculo – fonte de recurso - Federal)
Ficha orçamentária 549

01.12.00 – Secretaria Municipal de Educação
01.12.03 – FUNDEB (Divisão/ Departamento)
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica (Natureza da Despesa)
12.361.0123.2.128 – Manutenção do Transporte Escolar (Classificação Funcional)
02.262.00 – Educação – FUNDEB- Outros (Vínculo – fonte de recurso - Estadual)
Ficha orçamentária 570

01.12.00 – Secretaria Municipal de Educação
01.12.03 – QSE (Divisão/ Departamento)
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pes. Jurídica (Natureza da Despesa) 12.361.0124.2.128 – Manutenção do Transporte Escolar (Classificação Funcional)
05.220.00 – Ensino Fundamental (Vínculo – fonte de recurso - Federal)
Ficha orçamentária 588

15.2 – Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) aprovadas em Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Ourinhos, ____ de ____ de 2025.

PREFEITURA DE OURINHOS

Guilherme Andrew Gonçalves da Silva
Prefeito

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante Legal

Qualificação

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IV-A

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ourinhos

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: XX/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal, Estadual e APAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na [Resolução nº 01/2011 do TCESP](#);
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da [Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993](#), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no [Artigo 2º das Instruções nº01/2024](#), conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Guilherme Andrew Gonçalves da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 407.485.258-66

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Guilherme Andrew Gonçalves da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 407.485.258-66

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Guilherme Andrew Gonçalves da Silva

Cargo: Prefeito

CPF: 407.485.258-66

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rodrigo Mendes

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 292.419.768-61

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cristiano Domingos dos Santos

Cargo: Gerente de Gestão Orçamentária

CPF: 369.023.358-50

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal(is) do contrato

Nome: Rafael Reis de Carvalho

Cargo: Gerente de Gestão Escolar

CPF: 314.606.178-35

Assinatura: _____